



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia dos Namorados – Luz, Câmera, Emoção

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.050019/2026

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO DO RECREIO SHOPPING CENTER

Endereço: DAS AMÉRICAS Número: 19019

Bairro: R.DOS BANDEIRANTES Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22640-101

CNPJ/MF nº: 03.679.747/0001-06

#### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: CRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: FERNAO DIAS Número: S/N Complemento: KM 925.6 PARTE B

Bairro: ROSEIRA Município: EXTREMA UF: MG CEP:37640-000

CNPJ/MF nº:61.158.283/0174-07

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/06/2026 a 14/06/2026

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/06/2026 a 14/06/2026

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

**Início e Término do Balcão de Trocas:** de 02.06.2026 a 14.06.2026 ou até o término dos produtos, o que ocorrer primeiro.

**Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes:** vide no balcão de trocas, no piso L2.

#### **Dos Participantes**

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no período 02.06.2026 a 14.06.2026, diariamente, de acordo com o horário de funcionamento do shopping ou até que se esgotem as 1.300 (mil e trezentas) unidades de brindes ofertados.

**Como Participar.** Os clientes que efetuarem compras **nas lojas participantes situadas no interior do Shopping (consultar rol de lojas aderentes), durante o período da promoção (02.06.2026 a 14.06.2026)**, diariamente, cujo somatório alcance o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais nas lojas aderentes a esta promoção comercial, receberão um brinde.

*Compras feitas na Loja Copenhagen situada no interior do shopping Mandatário no período da promoção de dia dos namorados valem o dobro (1 nota de R\$ 100,00 em compras na Copenhagen R\$ 200,00 para fins de obtenção de brindes)*

O cadastro na campanha deverá ser feito única e exclusivamente de forma online, apenas uma vez durante todo o período de duração da promoção, através do link [www.recreioshopping.com.br](http://www.recreioshopping.com.br). Já as trocas de notas poderão ser realizadas de forma online ou diretamente posto de trocas localizado no 2º piso, próximo à Abracasa.

O stand da promoção será localizado no piso L2. Os clientes deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no link [www.recreioshopping.com.br](http://www.recreioshopping.com.br) com os seus dados pessoais (nome completo, RG, telefone, endereço e CPF). Na sequência, após a juntada as notas fiscais cujo somatório totalize R\$ 350,00 os clientes receberão 1 (um) chocolate Mil Delícias 144g Copenhagen, limitado a uma unidade por CPF, **enquanto houver estoque disponível no ato da retirada no stand da promoção**. Para retirada do brinde, o cliente deverá comparecer, pessoalmente, ao posto de trocas localizado no 2º piso, próximo à Abracasa, munido de um documento pessoal com foto (o simples cadastro na promoção não garante a reserva de brinde - deverá ter brinde disponível no ato do comparecimento do participante no stand da promoção). O shopping não fará reserva de brindes.

No ato do recebimento do produto, o cliente deverá revisá-lo ainda na presença do promotor de balcão e checar se lhe foi entregue em perfeitas condições. Depois de recebido o produto, não serão permitidas trocas, salvo se constatado o defeito na presença do promotor de balcão.

**Menores de idade não poderão participar desta promoção.**

**Será liberado um brinde por CPF cadastrado, independentemente do valor de nota fiscal que ultrapassar R\$ 350,00.**

**O crédito remanescente de saldo de nota fiscal superior a R\$ 350,00 não poderá ser repassado a outro cliente e nem poderá ser utilizado para o recebimento de mais de um brinde.**

O cliente que acumulou R\$ 350,00 e não retirou o brinde no período de duração da promoção ou enquanto durar o estoque, não poderá mais fazê-lo posteriormente.

O cadastro será utilizado em outras ações promovidas pelo Shopping, sendo obrigatória a apresentação do documento de identidade e CPF no ato de retirada do brinde, que só poderá ser feito pessoalmente, sem autorizações prévias e/ou procurações.

Para participar da promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, ou seja, sem

rasuras, emendas, amassados ou ilegíveis.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da apresentação dos comprovantes fiscais para a obtenção dos produtos e, constatadas longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/06/2026 10:00 a 14/06/2026 21:00

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
1.300	1 (um) chocolate Mil Delícias 144g Copenhagen 1 brinde por CPF	27,00	35.100,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.300	35.100,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons ou que não sejam provenientes das lojas aderentes, situadas no interior do shopping; (b) Criação de cadastro em nome de terceiros ou repasse de créditos para terceiros; (c) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de nota fiscais de terceiros; (d) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, que não estejam no CNPJ de uma das lojas aderentes à promoção; (e) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h do dia 02.06.2026 às 21h do dia 14.06.2026, todos os dias da semana, salvo horários especiais de funcionamento do shopping ou até que se esgotem os brindes; (f) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping que não estiverem no CNPJ de uma das lojas participantes; (g) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (h) Notas fiscais entregues com os produtos, na residência do participante. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra, desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja; (i) Comprovantes de venda rasurados; (j) Não serão aceitas notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, casas de câmbio, correios, pagamentos de luz, água, telefone, recargas de celular, ingressos de shows, cinemas e garantias estendidas, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/08/72; (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, vendedores e lojistas das lojas e quiosques locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; (m) não será permitido repassar nota fiscal ou crédito em sistema para terceiros utilizarem nesta promoção. (n) não será permitido coletar nota fiscal de terceiros nas dependências das lojas aderentes, notas soltas nas mesas da praça de alimentação, nos lixos e etc, no interior do Shopping, para participar da promoção. Cada participante poderá participar com as notas provenientes de produtos por ele adquiridos.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os produtos em referência deverão ser retirados, sem ônus, no stand da promoção, no 2º piso, próximo à Abracasa.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**O consumidor ao participar da presente promoção comercial concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo shopping no ato da sua adesão/cadastro à campanha em referência.**

Os produtos ofertados destinam-se unicamente para a Campanha em referência não sendo objeto de comercialização pelo Shopping e não poderão ser trocados por outros produtos.

**O Shopping tem ciência de que os brindes que sobram na presente promoção deverão ser pagos à União.**

**É proibida a conversão do produto ofertado nesta promoção em dinheiro.**

A responsabilidade do Shopping em relação ao consumidor participante cessará com a entrega dos produtos.

Terminando os estoques de itens disponíveis, o Shopping reserva-se ao direito de considerar encerrada a promoção, mesmo que dentro do período de validade;

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Os produtos a serem distribuídos destinam-se aos participantes da promoção, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou problema no produto, o interessado deverá entrar em contato com o Shopping no ato da entrega do mesmo ou diretamente na Administração através do fone (21) 3906-3246.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Os participantes poderão esclarecer quaisquer dúvidas em relação à promoção consultando o regulamento desta promoção no *posto de troca* e no [www.recreioshopping.com.br](http://www.recreioshopping.com.br) sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

A presente promoção será encerrada antes do prazo aqui estabelecido caso o estoque de produtos ofertados se esgote, estando estes descritos neste Regulamento.

A Promoção será autorizada pela SPA/ME.

A simples participação na presente campanha implica na concordância, aceitação e reconhecimento do presente Regulamento, bem como autoriza o Shopping a promover a divulgação do nome e imagem dos participantes, além do uso de seus dados pessoais para efeito de

marketing de relacionamento.

A participação nesta promoção não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

Esta promoção, assim como seu regulamento poderão ser alterados, suspensos ou cancelados pelo Shopping, mediante simples aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisível que esteja fora do controle da empresa promotora e que comprometa o regular andamento da promoção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejado.

Uso dos dados coletados (diante da nova lei de proteção de dados):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;
- f. Além disso, os dados fornecidos na presente ação poderão ser utilizados para acompanhamento do contingente de compras nas lojas localizadas no interior do shopping.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/05/2026 às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador TEG.KGM.MVE